PORTARIA Nº 214? DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Estabelece procedimentos para o credenciamento de Instituição Técnica Licenciada - ITL e os critérios para execução da Inspeção Técnica Veicular — ITV nos veículos de transporte rodoviário internacional de cargas e passageiros, conforme a Resolução CONTRAN n° 359, de 29 de setembro de 2010.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro — CTB, e o artigo 1° da Resolução n° 359, de 29 de setembro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, bem como o que consta do processo administrativo n° 80000.054870/2010-18,

Considerando o disposto no Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, que dispõe sobre o Transporte Internacional Terrestre entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, o Chile, o Paraguai, o Peru e o Uruguai;

Considerando o que dispõem as Resoluções MERCOSUL/GMC nº 75, de 13 de dezembro de 1997, MERCOSUL/GMC nº 32, de 05 de dezembro de 2009, MERCOSUL/GMC nº 52, de 02 de dezembro de 2010 e MERCOSUL/GMC nº 43, de 22 de novembro de 2012;

Considerando o que dispõe a Resolução CONTRAN nº 359, de 29 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o credenciamento e o funcionamento das Instituições Técnicas Licenciadas e estabelece os critérios para execução de serviços especializados de ITV a que se refere à Resolução MERCOSUL/GMC nº 75, de 1997, nos veículos de transporte rodoviário internacional de cargas e passageiros habilitados ou em processo de habilitação nos termos do Acordo de Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre dos Países do Cone Sul – ATIT.

- Art. 2º São consideradas habilitadas à prestação do serviço de ITV as Instituições Técnicas Licenciadas que atendem integralmente a Resolução CONTRAN nº 232/07, e alterações posteriores, e que possuam escopo para a realização de inspeção de segurança em veículos rodoviários com peso bruto total acima de 3.500 Kg, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na mesma.
- Art. 3°. As alterações na constituição e organização da entidade credenciada, bem como qualquer alteração que interfira nos serviços realizados, deverão ser comunicadas expressamente ao Órgão Máximo Executivo de Trânsito, no prazo máximo de trinta dias a contar da alteração.
- Art. 4°. Na execução dos serviços a ITL credenciada deverá:
- I executar a ITV conforme as normas técnicas e os procedimentos aplicáveis, conforme Anexo I desta portaria;
- II manter os locais de realização da inspeção equipados de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- III armazenar os registros das inspeções das ITVs (cópia dos documentos do veículo; fotografia do veículo posicionado na linha de inspeção automatizada, Anotação de Responsabilidade Técnica ART para cada inspeção realizada, podendo ser utilizada a ART múltipla, vídeos das inspeções completas);

IV – manter disponibilidade de acesso via rede mundial de computadores para registro das ITV realizadas junto ao DENATRAN;

V – atestar a regularidade dos veículos submetidos à ITV, fornecendo os respectivos certificados e selos de segurança segundo especificado pelo DENATRAN;

VI – responsabilizar-se pela qualidade técnica das inspeções realizadas;

Art. 5°. A entidade deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

I – frenômetro com balança incorporada para comprovar o estado dos freios;

II – placas de controle de alinhamento de rodas;

III – regloscópio com medidor de intensidade luminosa;

IV – equipamento para exame de emissão de ruídos gerais e ruídos de escape;

V – equipamento para verificação de folgas nos eixos traseiro e dianteiro;

VI – opacímetro;

VII – Analisador de gases;

VIII – trena de 50 m;

IX – macaco hidráulico móvel;

X – atuador hidráulico;

XI – sistema de ar comprimido;

XII – calibrador de pneus;

XIII – verificador de profundidade de pneumáticos;

XIV – paquímetro.

- § 1º Os equipamentos utilizados deverão possibilitar a realização da ITV nos termos da Resolução-Mercosul/GMC nº 75, de 1997.
- § 2º Os instrumentos de medição, deverão ser calibrados/verificados em intervalos previstos, conforme normas aprovadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade INMETRO:
- § 3º Os equipamentos utilizados na inspeção de segurança veicular deverão atender aos requisitos previstos em normas técnicas estabelecidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas
- § 4º Os equipamentos utilizados na inspeção de emissão de gases, opacidade e ruídos, deverá obedecer às exigências constantes das Resoluções do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- Art. 6°. A ITL credenciada realizará a inspeção dos veículos de transporte rodoviário internacional de carga e de passageiros, sendo que para o veículo aprovado será emitido o Certificado de Segurança Veicular CSV, conforme Resolução CONTRAN 232/07 e Portaria DENATRAN 29/07, o Certificado de Inspeção Técnica Veicular CITV e o Selo de Aprovação na Inspeção Veicular SAIV, conforme Portaria Conjunta nº 2/2003 ou alterações posteriores.
- Art. 7°. As especificações e modelo do selo de inspeção técnica veicular, definido no anexo I da Resolução GMC n° 43/2012, passará a ser adotados no território nacional em 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Portaria.
- Art. 7º As especificações e modelos do selo de inspeção técnica veicular e do certificado de inspeção técnica veicular, definidos nos anexos II e III da presente Portaria, passarão a ser adotados no território nacional a partir de 15 de maio de 2014.

(Alterado pelo art. 1° da portaria de n° 29, de 24 de fevereiro de 2014).

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DENATRAN nº 46, de 18 de janeiro de 2011.

MORVAM COTRIM DUARTE

ANEXO I

PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR – ITV

1. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR - ITV

Os princípios básicos aos quais serão ajustadas as inspeções técnicas dos veículos de transporte comercial no Brasil para atender as exigências do Acordo de Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre dos Países do Cone Sul - ATIT, segundo a Resolução GMC 75/97 do MERCOSUL são os seguintes:

- 1.1. As inspeções serão do tipo externo, em um só ato, sem necessidade de desmontar nenhum elemento do veículo, comprovando determinadas propriedades e funções do mesmo, sem realizar controles internos para determinar as causas dos defeitos.
- 1.2. As inspeções técnicas serão do tipo visual e com equipamentos.
- 1.3. As inspeções técnicas deverão ser realizadas por Instituição Técnica Licenciada.
- 1.4. Todos os recursos humanos envolvidos no processo de ITV deverão estar devidamente capacitados para o exercício das respectivas funções nesses procedimentos.
- 1.4.1 Os Responsáveis Técnicos para atestar a inspeção técnica veicular deverão ser profissionais da área de engenharia mecânica devidamente capacitados e registrados no CREA de atuação, constando como responsável técnico da ITL.
- 1.5. A ITV para unidades de transporte internacional de carga, efetuar-se-á com uma freqüência não superior a 1 (um) ano, sendo este seu período de validade máxima.
- 1.6. A aprovação da inspeção técnica de um veículo deve ser testemunhada pelo Responsável Técnico-RT, com a fixação de um selo de segurança, aposto ao pára-brisa dianteiro, vinculado ao respectivo certificado de inspeção que deverá ser de porte obrigatório, sendo que o DENATRAN estabelecerá os modelos, formas e condições do selo, conforme Deliberação nº 35/2002-CONTRAN.
- 1.6.1. Para cada Certificado emitido deverá ser realizado o devido registro no sistema informatizado e emitido o Certificado de Segurança Veicular CSV
- 1.6.2. A emissão de segunda via deverá ser solicitada pelo interessado diretamente e exclusivamente no local de realização da ITV, e será concedida mediante apresentação de ocorrência policial da perda, ressarcimento dos custos apropriados à sua emissão e o devido registro no sistema.
- 1.6.3. Todos os formulários de CITV e do respectivo selo inutilizados pela entidade credenciada deverão ser registrados no sistema e enviados ao DENATRAN.
- 1.7. Os métodos a serem utilizados na ITV serão os seguintes:
- 1.7.1. Inspeção com Equipamentos: Os equipamentos e instrumentos utilizados nos serviços de inspeção serão calibrados/verificados periodicamente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO.
- 1.7.2. Inspeção visual: A inspeção visual deverá ser realizada com a finalidade de determinar possíveis ruídos ou vibrações anormais, folgas ou pontos de corrosão e soldas não convenientes ou incorretas em determinados componentes que possam originar riscos de acidentes.
- 1.7.3. No processo de inspeção são vedadas quaisquer desmontagem/montagem nos veículos em avaliação, assim como quaisquer intervenções que não sejam previstas nos procedimentos preconizados nas normas técnicas.

2. CONTEÚDO

São inspecionados os seguintes grupos de sistemas e componentes dos veículos rodoviários automotores:

GRUPO 2 – Equipamentos obrigatórios e proibidos

GRUPO 3 - Sinalização

GRUPO 4 - Iluminação

GRUPO 5 - Freios

GRUPO 6 - Direção

GRUPO 7 - Eixos e Suspensão

GRUPO 8 - Pneus e rodas

GRUPO 9 – Sistemas e componentes complementares

GRUPO 10 - Emissão de poluentes e ruído

2.1. O controle técnico será realizado, no mínimo, nos pontos de inspeção indicados a seguir e será motivo de reprovação a constatação da(s) seguinte(s) ocorrência(s):

GRUPO 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES EXTERNAS DO VEÍCULO

1.1. DOCUMENTAÇÃO:

Não coincidência da marca / modelo, tipo, combustível ou cor do veículo;

Não coincidência do número do VIN;

Não coincidência do ano de fabricação ou versão do veículo;

Não coincidência dos caracteres da placa;

Não existência da placa dianteira;

Não existência da placa traseira;

Caracteres do número do VIN não legíveis ou não conformes;

Caracteres não legíveis ou cor e/ou estado geral da(s) placa(s) não conformes;

Fixação inadequada da placa;

Fixação inadequada do lacre;

Inexistência ou não conformidade de inscrições, quando obrigatórias.*

1.2 Características do veículo

Alteração não autorizada (modificação no número de eixos, dimensões dos pneus, tipo de carroceria, dimensões...)

GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E PROIBIDOS

2.1. Para-choques

Não existência do para-choque dianteiro

Não existência do para-choque traseiro

Dimensões não regulamentares do para-choque traseiro*

Posição não regulamentares do para-choque traseiro

Fixação deficiente

Excessivamente deformados /saliências cortantes

Pintura não regulamentar do para-choque traseiro*

2.2. Espelhos retrovisores, interno e externo.

Inexistente, quando obrigatório.

Danificado ou com visibilidade deficiente

Fixação ou ajuste deficiente

Localização irregular

Falta de um dos lados

2.3. Limpador e lavador de para-brisa

Inexistência de limpador

Lavador inexistente

Funcionamento deficiente

Fixação /conservação deficiente

Limpadores /lavadores não conformes

Área de varredura não conforme

2.4. Para-sol

Inexistente

Posição / dimensões inadequadas

Fixação /regulagem deficiente

2.5. Velocímetro

Inexistente

Integridade aparente deficiente

2.6. Buzina

Inexistente

Funcionamento deficiente

2.7. Cinto de Segurança

Conservação deficiente

Quantidade insuficiente

Fixação /funcionamento deficiente

Fechos inoperantes

Tipo não conforme com ano de fabricação

2.8. Extintor de incêndio

Inexistente

Capacidade e tipo inadequado

Conservação deficiente

Lacre e/ou selo inexistente ou não conforme

Fixação deficiente ou localização inadequada

Pressão abaixo da recomendada

Validade vencida

2.9. Triângulo de segurança

Inexistente

Conservação deficiente

Não conforme a legislação*

2.10. Ferramentas

Inexistentes, quando obrigatórias.

Conservação deficiente

2.11. Estepe

Não conforme com o original

Inexistente quando obrigatória

Conservação/fixação deficiente

2.12. Protetor de rodas *

Inexistente

Dimensões inadequadas

Material de fabricação inadequado

Fixação/conservação deficiente

2.13. Tacógrafo

Inexistente

Integridade aparente deficiente

Falta de lacre

2.14. Cinto de segurança para árvore de transmissão

Inexistente quando obrigatório

Fixação/conservação deficiente

2.15. Detector de radar *

Existência

2.16. Tanque suplementar não regulamentado*

Existência

2.17. Farol traseiro

Existência de farol dirigido para trás

2.18. Equipamento eletrônico.*

Instalação em desacordo com a legislação vigente

2.19. Protetor lateral.*

Inexistente quando obrigatório

Dimensões não regulamentares

Instalação em desacordo com a legislação vigente

Fixação/conservação deficiente

GRUPO 3 – SINALIZAÇÃO

3.1 Lanternas indicadoras de direção

Uma ou mais não funcionam

Comutação deficiente

Frequência irregular

Visualização deficiente

Conservação deficiente

Cor não regulamentada

Fixação deficiente

Posicionamento não regulamentado

3.2 Lanternas de posição

Uma ou mais não funciona

Interruptor com atuação deficiente

Visualização deficiente

Conservação deficiente

Cor não regulamentada

Fixação deficiente

Posicionamento não regulamentado

3.3 Lanternas de freio

Uma ou mais não funciona

Visualização deficiente

Conservação deficiente

Cor não regulamentada

Fixação deficiente

Posicionamento não regulamentado

3.4 Lanterna de freio elevada (quando existente)

Funcionamento não conforme

Cor não regulamentada

Fixação deficiente

Localização não regulamentada

3.5 Lanternas de marcha a ré

Funcionamento deficiente

Cor não regulamentada

Conservação deficiente

Fixação deficiente

Posicionamento não regulamentado

3.6 Lanternas delimitadoras e lanternas laterais

Inexistentes, quando obrigatórias

Uma ou mais não funciona

Conservação deficiente

Cor não regulamentada

Fixação deficiente

Posicionamento não regulamentado

3.7 Luzes intermitentes de advertência (quando obrigatórias)

Funcionamento deficiente

3.8 Retrorrefletores

Inexistentes, quando obrigatórios

Conservação/fixação deficiente **3.9 Faixa refletivas***

Inexistentes, quando obrigatórios

Quantidade insuficiente

Conservação/fixação deficiente

Falta de eficiência

GRUPO 4 - ILUMINAÇÃO

4.1 Faróis principais

Um ou mais não funcionam adequadamente.

Conservação dos faróis e/ou superfícies refletoras deficiente.

Comutação alta/baixa inoperante.

Cor emitida não regulamentada.

Fixação deficiente.

Aplicação de pintura ou películas sobre as lentes.

Farol desalinhado

Facho baixo com ofuscamento acima de 1 lux

4.2 Faróis de neblina (uso facultativo)

Só um funciona.

Conservação/fixação deficiente.

Quantidade/localização/cor não regulamentada.

Acionamento dos faróis não independente dos demais.

4.3 Faróis de longo alcance (uso facultativo)

Só um funciona.

Conservação/fixação deficiente.

Quantidade/localização/cor não regulamentada.

Acionamento independente da luz alta.

4.4 Lanterna de iluminação da placa traseira

Funcionamento deficiente.

Conservação deficiente.

Cor não regulamentada.

Localização/fixação não conforme.

4.5 Luzes do painel

Funcionamento deficiente da iluminação do painel.

Funcionamento deficiente das luzes-piloto.

GRUPO 5 - FREIOS

5.1 Freios de serviço

Desequilíbrio por eixo superior a 20%.

Eficiência total de frenagem abaixo de 50%.

5.2 freios de estacionamento

Eficiência menor que 18%.

5.3 Comandos

Estanqueidade deficiente.

Fixação inadequada de qualquer dos comandos.

Curso excessivo ou retorno lento do pedal do freio de serviço.

Curso/folga excessiva do comando do freio de estacionamento.

Trava do freio de estacionamento inoperante.

Cabo do freio de estacionamento deteriorado.

5.4 Servofreio

Conservação deficiente.

Funcionamento deficiente.

5.5 Reservatório do líquido de freio

Tampa inexistente ou deficiente.

Conservação deficiente.

Falta de estanqueidade.

Nível de líquido insuficiente.

Fixação deficiente.

5.6 Reservatório de ar/vácuo

Fixação/conservação deficiente.

Tempo de enchimento inadequado.

Falta de estanqueidade.

5.7 Circuito de freio

Conservação/fixação deficiente.

Falta de estanqueidade.

Válvula(s) danificada(s).

Manômetro inoperante ou danificado.

5.8 Discos, freio a disco, tambores, freio a tambor e outros componentes, quando visíveis e/ou

acessíveis

Conservação/fixação deficiente.

Falta de estanqueidade.

GRUPO 6 – DIREÇÃO

6.1Alinhamento das rodas dianteiras

Desalinhamento superior a 7 m/km.

6.2 Volante e coluna

Folga superior a 1/4 de volta do volante.

Conservação inadequada.

Volante não conforme ou com fixação deficiente.

Folgas axiais excessivas.

Inexistência de junta de absorção/coluna segmentada.

6.3 Inspeção de funcionamento do sistema

Funcionamento irregular.

Esforço excessivo para girar o volante.

Desequilíbrio no esforço para girar o volante para um lado em comparação com o outro.

6.4 Mecanismo, barras e braços

Conservação inadequada.

Reparação inadequada.

Fixação deficiente do mecanismo da direção.

Presença de trincas ou rachaduras nas barras ou braços.

Presença de deformações e/ou sinais de soldagem.

Vazamentos de óleo da caixa de direção.

Coifa solta e/ou danificada.

6.5 Articulações

Conservação inadequada.

Reparação inadequada.

Folgas/desgastes excessivos.

Deformação/sinais de soldagem.

Ausência de elementos de trava.

6.6 Servo-direção hidráulica (quando aplicável)

Vazamento de fluido no sistema hidráulico.

Correias em mau estado ou mal esticado.

Fixação dos flexíveis deficiente.

6.7 Amortecedor de direção (quando aplicável)

Vazamento de óleo.

Conservação/fixação deficiente.

GRUPO 7 - EIXOS E SUSPENSÃO

7.1. Eixos

Conservação/fixação deficiente

Folgas excessivas

Soldagens não recomendadas

7.2. Elementos elásticos (molas)

Conservação/fixação deficiente

Com deformações permanentes

Com modificações das características originais

Folgas excessivas

7.3. Elementos absorvedores de energia (amortecedores)

Conservação/fixação deficiente

Vazamentos do fluido dos amortecedores

7.4. Elementos estruturais (braços, suportes e tensores)

Conservação/fixação deficiente

Folgas excessivas

Soldagens não recomendadas

7.5 Elementos de articulação (articulação esférica)

Conservação/fixação deficiente

Folga excessiva

7.6. Elementos de regulagem(calços, excêntricos, parafusos reguladores)

Conservação/fixação deficiente

Folga excessiva

7.7. Elementos limitadores (batentes)

Inexistente(s)

Conservação/fixação deficiente

7.8. Elementos de fixação (grampos, parafusos, rebites)

Conservação/fixação deficiente

7.9. Elementos complementares (estabilizadores)

Inexistentes, quando obrigatórios

Conservação/fixação deficiente

Folgas excessivas

7.10. Suspensão pneumática

Conservação/fixação deficiente

Falta de estanqueidade

GRUPO 8 - PNEUS E RODAS

8.1 Desgaste da banda de rodagem

Um ou mais pneus com profundidade de sulco menor que 1,6mm em 80% da banda de rodagem

8.2 Tamanho e tipo dos pneus

Em desacordo ao especificado ou não homologado *

Existência de pneu reformado no eixo dianteiro do veículo (aplicável para veículos M3)

8.3 Simetria dos pneus e rodas

Pneus e/ou rodas diferentes no mesmo eixo

Montagem simples e dupla no mesmo eixo

8.4 Estado dos pneus

Existência de hérnias ou bolhas

Existência de corte ou quebras com exposição dos cordonéis

Existência de separação da banda de rodagem

8.5 Estado geral e fixação das rodas ou aros desmontáveis

Falta de um ou mais elementos de fixação por roda

Amassamentos que comprometam a fixação da roda e/ou ocasionem perda de ar

Existência de trincas

Rodas recuperadas ou com soldas

Empenamento acentuado

Corrosão acentuada

GRUPO 9 - SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES

9.1. Portas e tampas

Porta(s) e/ou tampa(s) com componentes corroídos ou deteriorados

Tampa(s) com deficiências de abertura e/ou fechamento

Porta(s) com deficiências de abertura e/ou fechamento

Dupla posição de bloqueio das portas inoperante

9.2. Vidros e janelas

Ausência de vidro(s)

Vidro(s) com fissuras ou outras deficiências

Vidro(s) ou película(s) não regulamentado(s) ou elementos aderidos ou pintados não permitidos.

Sistema de acionamento dos vidros inoperante

Para-brisa inexistente:

Para-brisa com fissuras que afetam a visibilidade do condutor ou produzem riscos de desprendimento;

Para-brisa com rachaduras ou fissuras que não afetam significantemente a visibilidade do condutor nem apresentam risco iminente de desprendimento;

Existência de pára-brisa não laminado para veículos fabricados a partir de 1995;

9.3. Bancos

Estrutura comprometida/Fixação deficiente – bancos dos passageiros

Estrutura comprometida/Fixação deficiente – banco do condutor

Funcionamento deficiente das travas do assento e/ou encosto do banco do condutor

9.4. Sistema de alimentação de combustível

Vazamento (combustível líquido)

Vazamento (combustível gasoso)

Conservação/fixação deficiente

Não existência de tampa do reservatório

9.5. Sistema de exaustão dos gases

Corrosão acentuada

Fuga de gases

Fixação deficiente

9.6. Engate entre o veículo trator e o reboque e o semi-reboque

Conservação/fixação deficiente, onde visível.

Defeito no travessão ou mecanismo de engate do veículo trator;

Falta da corrente de segurança ou mau estado dos elementos de acoplagem;

Quinta roda com folga entre pino e engate e/ou com defeitos de acoplagem;

Desgaste excessivo no aro giratório de reboques (rala);

Defeitos na lança do reboque.

9.7. Carrocaria

Corrosão acentuada ou trincas que comprometam a estrutura

Deformações com saliências cortantes

9.7.1. Estribos e Corrimãos Exteriores:

Estribos: não existem ou sobressaem à caixa, ou estão frouxos;

Corrimãos inexistentes;

Defeitos de conservação em estribos: bordas perigosas, frouxos, escorregadiços;

Defeitos de conservação em corrimãos, bordas perigosas, frouxos.

9.7.2 Corredores e Pisos:

Existência de arestas vivas;

Pisos de cabine com deformações ou buracos.

9.7.3 Banheiros:

Havendo, encontram-se em mau estado (luz, renovação de ar, condições higiênicas); Inexistentes quando exigidos.

9.7.4 Desembaçador de Para-Brisa:

Existe com funcionamento incorreto.

9.7.5 Cama-Beliche (se existem em veículos de carga):

Defeitos na fixação/mau estado geral.

9.8 Pára-lamas

Corrosão acentuada ou trincas que comprometam a integridade.

Presença de saliências cortantes.

Fixação deficiente.

Funcionalidade deficiente.

Dimensionamento/posicionamento inadequado

9.9 Instalação elétrica e bateria

Conservação ou posicionamento inadequados/fixação deficiente

Conexões elétricas entre o veículo trator e o reboque ou semi-reboque deficientes

9.9 Chassi/Estrutura do veículo

Presença de fissuras, corrosão ou deformações acentuadas

9.10 Sistema de arrefecimento

Vazamentos significativos do líquido de arrefecimento.

Conservação/fixação deficiente.

9.11 Sistema de transmissão e seus elementos

Conservação/fixação deficiente de elemento da transmissão.

Coifas soltas ou danificadas.

Vazamentos significativos.

GRUPO 10 - EMISSÃO DE POLUENTES E RUIDO

10.1. Nível de Ruído;

Superior ao valor regulamentar.

10.2. Emissão de Poluentes:

Veículo diesel: com valores superiores aos regulamentares;

Veículo com motor de ciclo Otto: com valores superiores aos regulamentares;

OBS: * Deve atender a legislação do país que o veiculo esta registrado.

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DO CERTIFICADO ÚNICO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR

- 1. Gramatura do papel da via ORIGINAL do Certificado: 90 g/m².
- 2. Tipo de Papel: Segurança por meio de marca d'água inviolável de emissão controlada, exclusiva e com certificação garantida pelo fabricante do papel. Tal marca deverá indicar o nome da empresa fornecedora, o símbolo ou figura que a caracterize indubitavelmente, uso e controle registrados.
 - A massa do papel deverá ser quimicamente sensível, apresentando respostasta rápida e em tons fortes quando da aplicação de algum reagente de adulteração (cloretos, solventes, alcoóis, acetatos, etc.).
- 3. Cores do ORIGINAL: texto em preto com fonte tipo Arial, salvo no perímetro do certificado com as cores representativas de cada integrante do MERCOSUL, sendo que em cada terço do fundo do certificado deverá ser incorporado o logo "MERCOSUL" com tinta invisível fluorescente azul visível com luz ultravioleta.

 Os quadros que contem o certificado deverão apresentar em seu interior um fundo com
 - Os quadros que contem o certificado deverão apresentar em seu interior um fundo com letras pequenas como o texto "MERCOSUL" em tinta fluorescente (não fotocopiável) código AZUL R:227 G:250 B:255. As bordas exteriores dos quadros deverão ser feitos com letras pequenas como o texto "MERCOSUL" em cor preta.
- 4. Faixas de segurança: Impressas com tintas opticamente variáveis com impressão simultânea na frente e no verso com pelo menos de três cores de cada lado com design de segurança exclusivo.
- 5. O ORIGINAL deverá conter na lateral superior esquerda, em um quadrado de dimensões 19 mm X 19 mm, um holograma com microimpressão do Mapa do MERCOSUL.
- 6. Numeração: Se realizará por impacto, com penetração de tinta preta, e numeração sequencial correlativa. No rodapé, deverá repetir o número do certificado em letras sem espaço em branco entre as palavras, sendo também admitido o uso de impressoras do tipo jato de tinta ou laser. .
- 7. Formato: 180 mm de largura X 175 mm de altura, incluindo o texto "ORIGINAL" na primeira via. Deverá apresentar 15 mm de margem esquerda, 15 mm de margem direita, 22 mm de margem superior, 22 mm de margem inferior em branco nos lados de fora do design.
- 8. O Certificado de Inspeção Técnica não poderá ser plastificado.
- 9. No verso do documento, a autoridade competente que emite o Certificado de Inspeção Técnica Veicular poderá incluir informação adicional não sujeita a fiscalização por parte dos organismos de controle em rodovia dos demais Estados Partes.
- 10. Em trânsito por outro país somente será admitida a utilização do Certificado de Inspeção Técnica Veicular original.

Frente:

	ndo de Revisão Técnica de Veíc rte de Passageiros e Carga no l		Autenticação eletrônica Autenticación electronica		
CERTIFICADO Nº CERTIFICADO DE APTITUDE TECNICA - CERTIFICAD CERTIFICADO DE REVIÇAO TECNICA / CERTIFICAD CERTIFICADO DE INSPÉÇÃO TÉCNICA VEICULAR - (CERTIFICADO DE INSPECCION TECNICA VEHICULA Certifico que o veículo identificado no presente cumpre o		ADO DE REVISION R - CITV LAR re os exigencies e	N TECNICA stabeleceu na definição GMC 75/97	☐ VTP	□ ∨тс
oz CNPJ/CPF/RUT/CUIT; os Domicilio /endereço: os Municipio/Ciudad; os CEP/Codigo Postal (*); os Telefone/Telefono; or E-mail/E-mail (*); os UF/Provincia/Departam os Placa/Dominio/Matricul os Renavam/Registro; 11 Ano/Ano; 12 Categoria do veiculo/ 13 Data de inspeção/Fec 14 Data de aprobação/Fec 15 Data de vencimento/F 16 Nome do órgão de insp 16 Responsável técnico/	os Municipio/Ciudad; os CEP/Codigo Postal (*); os Telefone/Telefono; os E-mail/E-mail (*); os UF/Provincia/Departamento; os Placa/Dominio/Matricula; os Renavam/Registro;		as establecidas en la Resolución GM tura/Altura; rgura/Ancho; mprimento/Largo; inca/Marca; delo/Modelo; mero/Numero; tantidade de eixos/Cantidad de ejes; so de eixo/Ejes/Tipo de tren; ra/Tara; so bruto total/Peso bruto total; tação/Capacidad; tt/CMT(*); mero/Numero(*); metoia/Cilindrada/Potencia; asse de serviço/Clase de servicio; so/Tipo; tatidade assentos/Cantidad asientos; asse da carga/Clase de carga; asse de veiculos/Tipo de vehiculo; so de caixa/Tipo de caja;		
Firma Responsável Técnico Firma Responsável Técnico (*) Rem de pwenchimento facultativo / Llenado no obligatorio		imitador e elocidade nv	irca/Marca(*); mero/Número; sservações/Observaciones;		
7,7					

Verso:



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DO SELO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR

- 1. Serão feitos em papel com gramatura de 90gr/m2 ou papel sintético adesivo destrutível em sua face principal (anverso). Sobre o adesivo será colocado um papel ou plástico de suporte casca fácil.
- 2. Eles terão a forma de um retângulo de 100 mm de base e 70 mm de altura, sem ter em conta as dimensões do papel de suporte.
- 3. O selo utilizado deve conter cola de alta qualidade, alta resistência à luz solar e à condensação de umidade, e ser resistente a solventes orgânicos, alcoóis e outros produtos químicos.
- 4. O material do selo deverá ser tal que, se houver a tentativa de retirá-lo do para-brisas ele se rasgará, para isso, o papel tem de ser destrutível ou ter cortes transversais em ambas as direções sem cortar totalmente os adesivos.
- 5. Os selos serão numerados de forma correlativa com tipografia que estabelecerá a Autoridade Competente de cada Estado Parte.
- 6. Os selos serão impressos em quatro cores com texto pantografado e conterão como elemento de segurança um holograma genérico, destrutível, com perfuração tipo estrela do logotipo do MERCOSUL.
- 7. Conterá no anverso o logotipo do MERCOSUL, a bandeira do Estado Parte, a identificação da Autoridade Competente, o número correlativo, um código de barras com a tipografia *Codebar 128 Medium*, 20 pontos de corpo, e sua validade. No fundo, aparecerá a legenda MERCOSUL ondulada, de acordo com o modelo apresentado no ponto 11.

Será opcional a inclusão no selo do nome Centro de Revisão Técnica.

8. Os dois últimos dígitos do ano de vencimento da inspeção técnica aparecerão em um retângulo cuja cor de fundo foi pré-definida conforme a tabela abaixo.

Os números arábicos localizados na parte inferior do selo indicam o mês de vencimento da inspeção técnica.

Nos selos aparecerão perfurados o mês e o ano de vencimento da validade da inspeção.

As cores a serem utilizadas por ano são as seguintes:

Ano Cor	Padrão RGB				
2013 Marrom	R:242 G:105 B:051				
2014 Verde	R:058 G:252 B:113				
2015 Amarelo	R.252 G:236 B:091				
2016 Azul	R:078 G:148 B:252				

2017 Vermelho R:252 G:028 B:043 2018 Branco R:242 G:242 B:242 2019 Marrom R.242 G:105 B:051

- 9. A cor das partes superior e inferior do selo terá a mesma tonalidade que a do ano de sua emissão a fim de permitir sua rápida identificação pelos agentes de fiscalização.
- 10. Os selos serão entregues apenas aos veículos automotores e serão fixados por funcionários do Centro de Revisão Técnica no lado interior dos para-brisas, no canto inferior direito.
- 11. Modelo de acordo com as especificações constantes no anexo I da Resolução mercosul/GMC nº 43/2012 ou alterações posteriores.